

DESPACHO

O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, sucessivamente alterada, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho (*cfr.* alínea *d*) do n.º 1 do art.º 55.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro).

A comissão paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação. Funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração – em que um é membro do conselho coordenador da avaliação (CCA) – e dois representantes dos trabalhadores.

Os vogais representantes da Administração são designados pelo dirigente máximo do serviço, em número de quatro, pelo período de dois anos, sendo dois efetivos – um dos quais orienta os trabalhos da comissão – e dois suplentes.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, pelo período de dois anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes. O processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores realiza-se através de escrutínio secreto, sendo os universos de eleitores e elegíveis coincidentes, abrangendo a totalidade dos trabalhadores do serviço.

Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, sucessivamente alterada, determino que:

1. A eleição dos vogais representantes dos trabalhadores decorra no próximo dia 10/12/2012, entre as 09h30 e as 17h30, na sala n.º 18, do 8.º piso da Direção-Geral do Ensino Superior (DGES).
2. Seja constituída uma mesa de voto para o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores da DGES, a qual integrará três elementos efetivos e dois suplentes, sendo que um dos elementos efetivos será designado como Presidente da mesa.
3. A data limite para a indicação, pelos trabalhadores da DGES, da constituição da mesa de voto será o dia 03/12/2012, através de reunião geral a realizar-se pelas 10h00 desse dia, na sala n.º 18, do 8.º piso da DGES.

7

4. Na falta dessa indicação, serão por mim designados os membros constituintes da mesa de voto, de acordo com o previsto na alínea *a)* do n.º 6, do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, sucessivamente alterada.
5. A Divisão do Apoio Técnico e Administrativo prestará o apoio necessário aos membros da mesa de voto para a realização do ato eleitoral.
6. Os resultados do processo de eleição devem ser-me comunicados pelo Presidente da mesa de voto até ao dia útil seguinte à realização das eleições.
7. Serão eleitos como vogais representantes dos trabalhadores da DGES os 6 (seis) trabalhadores que obtiverem o maior número de votos validamente expressos, não se considerando como tal os votos em branco.
8. De entre os 6 (seis) trabalhadores eleitos para a Comissão Paritária, serão vogais efetivos os 2 (dois) trabalhadores que tiverem reunido a maioria dos votos, sendo os restantes eleitos como vogais suplentes, por ordem decrescente, no sentido da votação realizada.
9. No caso de se verificar um empate em lugares determinantes para a Comissão Paritária, para a clarificação dos resultados, considerar-se-ão eleitos, de entre os trabalhadores que têm o mesmo número de votos, aqueles que tenham maior antiguidade no exercício de funções na Administração Pública.
10. Os membros da mesa de voto são dispensados dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.
11. A não participação dos trabalhadores na eleição implica, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, sucessivamente alterada, a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

O presente despacho deverá ser publicitado na página eletrónica da DGES, nos termos legais.

Lisboa, 26 de novembro de 2012.

O Diretor-Geral

Vítor Magriço